

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.302, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Portaria MEC nº 328, de 5 de abril de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e considerando os objetivos estabelecidos na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º A Portaria MEC nº 328, de 5 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. A suspensão do protocolo de pedidos de aumento de vagas de que trata o caput não se aplica:

I - aos cursos de Medicina autorizados no âmbito dos editais de chamamento público em tramitação ou concluídos, segundo o rito estabelecido no art. 3º da Lei nº 12.871, de 2013;

II - aos pedidos de aumento de vagas de Medicina protocolados no Ministério da Educação até a data da publicação desta Portaria, cuja análise observará instrução a ser expedida pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior; e

III - aos cursos de Medicina pactuados no âmbito da política de expansão das universidades federais, cujos pedidos de aumento de vagas poderão ser solicitados uma única vez e analisados de acordo com regras e calendário específicos, a serem definidos pelo Ministério da Educação." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 36, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a realizar a transferência de recurso financeiro para a manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil aos municípios e ao Distrito Federal que pleitearam e estão aptos para pagamento, conforme Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar os municípios e o Distrito Federal que estão aptos a receber o pagamento do recurso de apoio à manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil oferecidas em estabelecimentos educacionais públicos ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público que tenham cadastradas novas matrículas em novas turmas e que ainda não foram contempladas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, de que trata a Lei nº 12.722 de 3 de outubro de 2012, e conforme informações declaradas pelos municípios e o Distrito Federal no SIMEC - Módulo E.I. Manutenção - Novas Turmas de Educação Infantil.

Art. 2º Autorizar o FNDE/MEC a realizar transferência de recursos financeiros aos municípios e Distrito Federal para manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, conforme destinatários e valores constantes da listagem anexa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA CRISTINA STOCCO SMOLLE

UF	Municípios	CNPJ	Código IBGE	ANEXO						Valor do Repasse
				Quantidade de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, declaradas pelos Municípios e o Distrito Federal, em estabelecimentos públicos e /ou conveniados com o poder público						
				Creche	Púb/Conv Parcial	Creche Púb/Conv Integral	Pré-Escola Parcial	Púb/Conv Integral	Pré-Escola Integral	
AM	Atalaia do Norte	04.530.713/0001-18	1300201	130	0	41	0	300.912,81		
AM	Juruá	04.588.596/0001-43	1302207	61	0	22	0	187.787,73		
AM	Santo Antônio do Içá	04.532.057/0001-92	1303700	123	0	0	0	463.813,02		
BA	Aracatu	14.105.712/0001-80	2902005	0	0	16	0	32.177,81		
BA	Belo Campo	14.237.333/0001-43	2903508	0	0	18	0	22.625,03		
BA	Caatiba	13.856.372/0001-66	2904803	19	0	0	0	28.658,37		
BA	Entre Rios	14.126.981/0001-22	2910503	0	0	25	0	31.423,65		
BA	Nazaré	13.797.188/0001-92	2922508	0	0	0	63	144.121,38		
BA	Serra do Ramalho	16.417.784/0001-98	2930154	28	12	0	0	98.645,11		
CE	Acaraú	07.547.821/0001-91	2300200	13	0	0	0	22.876,41		
CE	Altaneira	07.385.503/0001-71	2300606	0	0	42	0	79.941,76		
CE	Aracati	07.684.756/0001-46	2301109	37	0	0	0	102.315,40		
CE	Cratêus	07.982.036/0001-67	2304103	67	0	0	0	101.058,46		
CE	Iracema	07.891.658/0001-80	2306009	49	0	0	0	91.757,05		
CE	Novo Oriente	07.982.010/0001-19	2309409	73	0	19	0	115.639,02		
CE	Pentecoste	07.682.651/0001-58	2310704	22	0	0	0	44.244,49		
CE	Umirim	06.582.464/0001-30	2313757	30	0	0	0	45.250,06		
ES	Guaçuí	27.174.135/0001-20	3202306	0	15	0	0	14.706,26		
MA	Milagres do Maranhão	01.612.319/0001-30	2106672	24	0	29	0	66.618,15		
MG	Antônio Carlos	18.094.763/0001-04	3102902	20	0	0	0	35.194,48		
MG	Belo Oriente	17.005.653/0001-66	3106309	8	0	0	0	16.088,91		
MG	Bom Jardim de Minas	18.684.217/0001-23	3107505	13	0	0	0	22.876,41		
MG	Bom Repouso	18.675.892/0001-96	3107901	0	15	0	18	75.492,15		
MG	Conceição dos Ouros	18.677.609/0001-65	3117801	0	14	0	28	68.629,23		
MG	Espírito Santo do Dourado	18.675.900/0001-02	3124401	9	17	13	0	33.258,79		
MG	Itumirim	18.244.392/0001-08	3134301	0	0	16	0	28.155,59		
MG	Nova Serrana	18.291.385/0001-59	3145208	0	13	15	0	135.850,69		
MG	Papagaios	18.313.866/0001-18	3146909	0	0	12	0	15.083,35		
MG	Patrocínio do Muriaé	17.947.607/0001-86	3148202	9	0	0	0	15.837,52		
MG	Raul Soares	18.836.965/0001-84	3154002	9	0	19	25	60.836,16		
MG	Rosário da Limeira	01.616.837/0001-22	3156452	0	0	0	11	25.164,05		
MG	Santana de Cataguases	17.702.515/0001-36	3158409	6	0	0	0	7.541,68		
MG	São João do Manteninha	22.705.248/0001-90	3162575	49	0	4	0	93.265,38		
MG	Seritinga	18.008.854/0001-80	3166402	8	0	0	0	14.077,79		
MG	Teófilo Otoni	18.404.780/0001-09	3168606	0	72	0	17	110.309,58		
MS	Amambaí	03.568.433/0001-36	5000609	81	0	0	0	101.812,62		
MS	Costa Rica	15.389.596/0001-30	5003256	0	18	24	0	59.579,23		
MT	Juína	15.359.201/0001-57	5105150	20	0	0	0	85.472,32		
MT	Porto Alegre do Norte	03.238.672/0001-28	5106778	12	0	31	0	75.668,15		
MT	Sinop	15.024.003/0001-32	5107909	25	0	0	0	18.854,19		
MT	Terra Nova do Norte	01.978.212/0001-00	5108055	0	0	0	12	19.608,35		
PA	Benevides	05.058.466/0001-61	1501501	0	0	48	0	60.333,40		
PE	Paudalho	11.097.383/0001-84	2610608	0	0	45	0	67.875,08		
PI	Bom Princípio do Piauí	41.522.194/0001-72	2201919	31	0	0	0	50.780,62		
PI	Castelo do Piauí	06.554.315/0001-67	2202604	0	0	24	0	66.366,74		
PI	Colônia do Piauí	41.522.376/0001-43	2202778	15	0	0	0	56.562,56		
PI	Francisco Macedo	01.612.577/0001-17	2204154	30	0	0	0	60.333,40		
PI	Lagoa do Barro do Piauí	41.522.301/0001-62	2205565	26	0	35	0	61.338,96		
PI	Murici dos Portelas	01.612.596/0001-43	2206696	10	0	12	0	88.488,99		
PI	Piripiri	06.553.861/0001-83	2208403	15	0	0	0	60.333,40		
PI	Prata do Piauí	06.636.807/0001-00	2208601	10	0	0	0	20.111,13		
PR	Centenário do Sul	75.845.503/0001-67	4105102	0	0	0	58	68.629,23		
PR	Faxinal	75.771.295/0001-07	4107603	0	16	0	0	88.891,19		
PR	Mercedes	95.719.373/0001-23	4115853	11	22	0	0	69.685,07		
PR	Pranchita	78.113.834/0001-09	4120358	0	0	0	15	19.608,35		
PR	Rolândia	76.288.760/0001-08	4122404	66	0	0	0	119.912,64		
PR	Terra Boa	75.793.786/0001-40	4127205	0	0	23	19	71.947,58		
PR	Três Barras do Paraná	78.121.936/0001-68	4127858	0	0	11	0	16.591,69		
RJ	Mendes	28.580.694/0001-00	3302809	0	9	0	0	20.588,77		
RN	Caicó	08.096.570/0001-39	2402006	27	11	0	0	93.441,35		
RR	São Luiz	04.056.230/0001-23	1400605	19	0	0	0	28.658,37		
RS	Aceguá	04.217.437/0001-32	4300034	0	0	13	0	58.825,07		
RS	Áurea	92.453.802/0001-75	4301552	0	12	0	0	15.686,68		
RS	Bom Progresso	94.726.353/0001-17	4302378	0	10	0	0	19.608,35		